

DISTRATO AO CONTRATO nº 2019/0733-01-00 RG SERPRO nº 70882 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO E SÃO PAULO TRANSPORTE S/A.

A **SÃO PAULO TRANSPORTE S/A**, com sede na Rua Boa Vista, 236 – Centro, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.498.417/0001-58, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Procurador e Superintendente de Tecnologia da Informação e Comunicação, o Sr. **MAURÍCIO LIMA FERREIRA**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº [REDACTED], designado por meio do Comunicado da Presidência nº 044/21 de 11 de agosto de 2021, além de seu Diretor de Gestão da Receita e Remuneração, o Sr. **GEORGE WILLIAM GIDALI**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº [REDACTED], designado por meio do Comunicado da Presidência nº 021/23 de 24 de abril de 2023, e o **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO**, empresa pública federal, com sede no SGAN, Quadra 601, Módulo V, Brasília/DF, CEP: 70836-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Gerente do Departamento de Negócio Para Governo e Privado – REGIÃO 3 – NGPG3/SUNNG, o Sr. **HENRIQUE MATTIELLO**, brasileiro, identidade [REDACTED] SSP/SP e [REDACTED] autorizado por meio da designação nº 60309-013 de 01 de novembro de 2023 e por seu Superintendente de Relacionamento com Clientes de Novos Negócios, resolvem celebrar o presente termo de **DISTRATO** ao contrato nº 2019/0733-01-00 RG SERPRO nº 70882, com arrimo no artigo 69 inciso VII, da Lei Federal nº 13.303/16, artigo 238, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC da SPTrans e nas Leis 8.666/93 e nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro) e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por finalidade:

1.1.1. DISTRATAR amigavelmente o contrato originário;

1.1.2. Comprovar a desobrigação das partes quanto às condições pactuadas no contrato originário e seus eventuais aditamentos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO

2.1. O contrato originário foi encerrado na data de assinatura deste termo.

2.2. As partes declaram mutuamente a quitação plena das obrigações previstas no contrato originário e seus eventuais aditamentos.

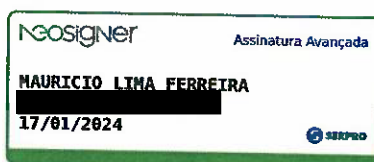
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1. Em atenção ao art. 109 inc. I da Constituição Federal de 1988 as partes elegem o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária da sede do **SERPRO** como competente para dirimir as dúvidas oriundas do presente termo.

Parecer Jurídico: 0176/2019/2019 Data: 26/07/2019	RUBRICA	CONTRATADA	CONTRATADA	CONTRATANTE	PÁGINA
					1/2

E, para firmeza e prova de haverem entre si ajustado e concordado, foi lavrado o presente termo que, depois de lido e achado conforme, é assinado digitalmente pelas partes.

REPRESENTANTE
CONTRATANTE



MAURÍCIO LIMA FERREIRA
Procurador



GEORGE WILLIAM GIDALI
Diretor de Gestão da Receita e Remuneração

REPRESENTANTE
CONTRATADA



HENRIQUE MATTIELLO
Gerente do Departamento de Negócio Para Governo e Privado – REGIÃO 3 –
NGPG3/SUNNG

Parecer Jurídico: 0176/2019/2019 Data: 26/07/2019	RUBRICA	CONTRATADA	CONTRATADA	CONTRATANTE	PÁGINA
					2/2